



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 815/2018

Dá nova redação ao caput dos arts. 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal 758/2017.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput dos arts. 2º, 3º, 4º, 7º, 8º e 10 da Lei Municipal 758/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Podem participar do programa qualquer cidadão, entidade da sociedade civil e empresa legalmente constituída que exerçam suas atividades no município de Campos Altos.

Art. 3º A adoção será formalizada mediante a assinatura de termo de parceria entre o adotante e o Executivo Municipal, no qual constará todas as obrigações de cada parte contratante.

Art. 4º O interessado na adoção de equipamento público deverá apresentar ao Executivo Municipal, proposta de adoção, acompanhada do projeto a ser desenvolvido.

Art. 7º Caberá ao adotante a responsabilidade:

Art. 8º Os adotantes que vieram a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como pela elaboração e execução dos trabalhos de arborização, a ser realizado de acordo com as diretrizes fixadas na legislação vigente.

Art. 9º O adotante ficará autorizado, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 10. *O adotante ficará autorizado, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 05 de novembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal